ATO Nº 002/2025

De 17 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sua competência, como órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa, para dispor sobre a organização e o funcionamento da entidade legislativa, nos termos do artigo 19, *caput*, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 8º, III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pradópolis será de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, das 8 às 17h, de forma ininterrupta, por meio de revezamento escalonado de seus funcionários.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 17 de janeiro de 2025.

[redacted]

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara

[redacted]

RAUL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1° Secretário

Diário Oficial

Nº 1791 - Ano 2025 | Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025 | Prefeitura Municipal Pradópolis

11h30min e 13h00min às 16h30min, ou através dos sites https://pradopolis.sp.gov.br/transparencia/licitacoes ou http://187.32.212.89:5656/comprasedital/

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 17 de Janeiro de 2025.

Saulo Emmanuel Atique Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NOS TELHADOS DA ACADEMIA MUNICIPAL E SALA DE ARTES MARCIAIS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo presente termo, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 706/2023, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente para que se proceda a contratação dos serviços, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025 – DISPENSA 03/2025

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA: SERRALHERIA SOUZA PRADOPOLIS LTDA - ME

VALOR: R$ 45.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais)

Pradópolis, 17 de janeiro de 2025.

Saulo Emmanuel Atique Filho

Prefeito Municipal

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 002/2025

De 17 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sua competência, como órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa, para dispor sobre a organização e o funcionamento da entidade legislativa, nos termos do artigo 19, *caput*, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 8º, III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pradópolis será de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, das 8 às 17h, de forma ininterrupta, por meio de revezamento escalonado de seus funcionários.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 17 de janeiro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara

RAUL NASCIMENTO DE OLIVEIRA

1º Secretário

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:Imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br